



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2021
PAD Nº 5166/2021

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin nº 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT**, inscrita no **CNPJ nº 33.402.892/0011-88**, com sede em São Paulo-SP, Rua Conselheiro Nébias nº 1131, bairro Campos Elíseos, CEP 01.203-002, telefone (11) 3017-3680 e (11) 2344-1725, e-mail cursos@abnt.org.br, cursos3@abnt.org.br e capacitacao@abnt.org.br, para participação de 5 (cinco) servidores(as) do TRE/PR no curso online “Formação de Lead Implementer para a Gestão da Privacidade da Informação (Baseado na NBR ISO 27701)”, com fulcro no **Artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI**, da Lei nº 8.666/93, **inexigibilidade de licitação**.

***Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

***Art. 13.** Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

...

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico, de natureza singular e de notória especialização, dos profissionais a ministrarem o curso, comprovada através das informações prestadas a seguir:

Curriculum dos Instrutores:

Ariosto Lima Farias Junior

Líder da Delegação do Brasil (HoD) no Comitê da ISO (International Organization for Standardization) responsável pela elaboração das normas ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27002 e ISO/IEC 27701. Coordenador da Comissão da ABNT de Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção da Privacidade, responsável pela adoção das Normas NBR ISO/IEC 27001, NBR ISO/IEC 27002 e NBR ISO/IEC 27701. Consultor, Auditor Líder Sênior e Instrutor das Normas ISO.

Bruno Basso

Advogado, Procurador de carreira do município de Florianópolis/SC e sócio-fundador da Gep Soluções em Compliance, Governança corporativa e LGPD. Membro da Comissão da ABNT de Estudo de Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção da Privacidade. Possui certificado CIPP/E (Certified Information Privacy Professional/Europe), CPC-A (Certificação Profissional em Compliance Anticorrupção) e Lead Implementer da Gestão da Privacidade da Informação (ABNT/SP). Especialista em Gestão de Riscos e Compliance. Coordenador do Núcleo de Governança, Risco e Compliance e professor do (The Legal Hub) e Implementação na Prática – LGPD do Instituto Brasileiro de Direito, Conformidade e Normas Internacionais (IBDCNI).

Carlos Alberto Iglesia Bernardo

Consultor de Segurança da Informação e Gestão de Riscos de TI. Membro da Comissão da ABNT de Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção da Privacidade. Relator do projeto NBR ISO/IEC 29100. Professor no curso LGPD na Prática da Fundação Vanzolini, organização, sem fins lucrativos, criada e gerida pelos professores do departamento de Engenharia de Produção da Universidade de São Paulo (Poli-USP).

Nilton Stringasci Moreira

Administrador de empresas, possui mestrado em Administração de Empresas e em Sistemas de Informação. Professor de Graduação e Pós-Graduação. Instrutor das normas ISO 31000, 27005 e 27701 da ABNT. Possui certificado CRISC (Certified in Risk and Information Systems Control). Autor do livro “Segurança Mínima: Uma visão corporativa da Segurança da Informação” e autor do “Gestor” - Plataforma para Gestão de Riscos (compatível ISO 31000, 27005, 9001, 27001, 37001, 14001).

Rafael Batista

Graduado em Engenharia Elétrica. Consultor em Segurança da Informação e Gestão de Riscos. Relator do projetos ISO 29151. Membro da Comissão da ABNT de Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção da Privacidade. Membro de Segurança da

Informação do ISACA (Information Systems Audit and Control Association) Professor em cursos de LGPD. Possui certificado CDPSE (Certified Data Privacy Solutions Engineer).

Uelinton Santos

Mestre em Engenharia da Computação. Consultor em Segurança da Informação. Relator dos projetos ISO 29151 e ISO 29184. Membro da Comissão da ABNT de Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção da Privacidade. Possui certificado CISSP (Certified Information System Security Professional), CDPSE (Certified Data Privacy Solutions Engineer) e Lead Implementer da Gestão da Privacidade da Informação (Baseado na ABNT NBR ISO/IEC 27701).

Willian Bitencourt

Graduado em Segurança da Informação. Especialista em Forense Computacional e Perícia Digital. Consultor em Segurança da Informação na Foregenix, empresa de Cibersegurança e Conformidade. Especialista em Segurança da Informação na empresa Santander Getnet. Auditor Interno ISO/IEC 27001. Membro da Comissão da ABNT de Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção da Privacidade. Relator da ISO 27035-3. Possui certificado CISSP (Certified Information System Security Professional).

O valor total desta contratação é de **R\$ 17.100,00** (dezessete mil e cem reais), sendo R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais) o valor por participante, com pagamento único, estando inclusas, no valor contratado, quaisquer despesas com impostos inerentes à contratação.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0041 – Capacitação de Recursos Humanos – TRE/PR, Elemento de despesa 33.90.40.20.

O código que será utilizado para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG é: 19321 – Curso, treinamento; educação - distância; unidade de fornecimento: UNIDADE.

Curitiba, 7 de julho de 2021.

Maria Almerinda Ventura

Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas e.e.
SASAC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Participação de 05 (cinco) servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná no curso online “Formação de Lead Implementer para a Gestão da Privacidade da Informação (Baseado na NBR ISO 27701)”, a ser ministrado pelo Instrutor Ariosto Lima Farias Junior, sendo eles:

Juarez de Oliveira - Gestor de segurança da informação – SIDS

Cristhian George Jenzura – GT LGPD

Jamile Ton Kuntz - Assessora jurídica da presidência – ASSPRES

Tatiana Kolly Wasilewski Rodrigues - GT LGPD - 60^aZE de Mandaguari-PR

Lucas Barke Bruzon – SREDE

2. OBJETIVO DO CURSO

O curso visa melhorar o nível de conhecimento técnico das normas de segurança e privacidade (Norma ABNT NBR ISO/IEC 27701) dos participantes, bem como propiciar conhecimentos para a implementação de controles de segurança e privacidade previstos na LGPD.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.1. Módulo I

3.1.1. A Norma ISO 29100: Tecnologia da informação -Técnicas de segurança: Estrutura de Privacidade

3.1.1.1. A Função das normas de privacidade da informação;

3.1.1.2. A NBR ISO/IEC 29100;

3.1.1.3. A quem a norma NBR ISO/IEC 29100 se destina;

3.1.1.4. O que é um sistema de gestão de privacidade da informação;

3.1.1.5. Papel da NBR ISO/IEC 29100 no SGPI apresentado na NBR ISO/IEC 27701;

3.1.1.6. Arquitetura da estrutura de privacidade;

3.1.1.7. Dados pessoais;

3.1.1.8. Como reconhecer dados pessoais;

3.1.1.9. Princípios reconhecidos de privacidade;

3.1.1.10. Atores e papéis dentro de uma estrutura de privacidade;

- 3.1.1.11. Cenários de interações entre os atores;
- 3.1.1.12. Terminologia de privacidade;
- 3.1.1.13. Requisitos de salvaguarda de privacidade;
- 3.1.1.14. Requisitos para uma política de privacidade;
- 3.1.1.15. Requisitos para os controles de privacidade;
- 3.1.1.16. Controles de privacidade na NBR ISO/IEC 27701;
- 3.1.1.17. Como usar os Anexos A e B da NBR ISO/IEC 27701;
- 3.1.1.18. Visão geral do Anexo A da NBR ISO/IEC 27701;
- 3.1.1.19. Visão geral do Anexo B da NBR ISO/IEC 27701.

3.2. Módulo II

3.2.1. A Norma NBR ISO/IEC 27701:2019 - Técnicas de segurança - Extensão da NBR ISSO/IEC 27001 e NBR ISO/IEC 27002 para gestão da privacidade da informação - Requisitos e diretrizes

- 3.2.1.1. Histórico e evolução das normas ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27002 e ISO/IEC 27701;
- 3.2.1.2. Termos e definições relacionados com Sistemas de Gestão, Riscos, Segurança da informação e Privacidade;
- 3.2.1.3. Motivos para adotar a ISO/IEC 27701;
- 3.2.1.4. Requisitos específicos de um Sistema de Gestão da Privacidade da Informação-SGPI apropriados para uma organização que atue como um Controlador de DP ou como um Operador de DP;
- 3.2.1.5. Controles e objetivos de controles da ISO/IEC 27001;
- 3.2.1.6. Controles e objetivos de controles específicos de um SGPI para uma organização que atue como um Controlador de DP;
- 3.2.1.7. Controles e objetivos de controles específicos de um SGPI para uma organização que atue como um Operador de DP;
- 3.2.1.8. Diretrizes específicas de um SGPI relacionadas com a ISO/IEC 27002;
- 3.2.1.9. Diretrizes adicionais da ISO/IEC 27002 para Controladores de Dados Pessoais-DP;
- 3.2.1.10. Diretrizes adicionais da ISO/IEC 27002 para Operadores de Dados Pessoais-DP;
- 3.2.1.11. Passos para uma implementação bem sucedida da NBR ISO 27701:2019;
- 3.2.1.12. As normas da família ISO/IEC 27000 que apoiam a ISO/IEC 27701 (ISO/IEC 27000, NBR ISO/IEC 27003 e NBR ISO/IEC 27004).

3.3. Módulo III

3.3.1. A Norma ISO/IEC 29134: Técnicas de Segurança - Diretrizes para avaliação do impacto da privacidade

3.3.1.1. Preparação: O que é, Por que fazer (benefícios).

3.3.1.2. Objetivos, Papéis e responsabilidades;

3.3.1.3. Diretrizes: Definição da equipe de trabalho, planejamento e recursos necessários (humanos e financeiros), Definição do escopo e Identificação e envolvimento das partes interessadas;

3.3.1.4. Execução: Fluxo de dados pessoais, Como são coletados, Porque são coletados, Quem são os responsáveis pelos dados, Tipo de processamento realizado, Diretrizes para proteção de privacidade, Descrição dos controles de segurança da informação e privacidade existentes e necessários baseado na NBR ISO/IEC 29100;

3.3.1.5. Avaliação dos riscos de segurança da informação e privacidade: Identificação, Análise, Tratamento dos riscos, Opções de tratamento e Definição dos controles;

3.3.1.6. Controles estabelecidos na legislação e controles exigidos por procedimentos internos ou externos;

3.3.1.7. Tópicos do PIA (Privacy Impact Assessment) que serão levados a conhecimento das partes interessadas pertinentes.

3.4. Módulo IV

3.4.1. NBR ISO 27005:2019 - Gestão de riscos de segurança da informação, alinhada e orientada para a gestão da privacidade da informação

3.4.1.1. Gestão de Riscos – Visão Geral;

3.4.1.2. Estabelecimento do contexto;

3.4.1.3. Avaliação dos riscos de segurança da informação e privacidade;

3.4.1.4. Identificação, Análise e Avaliação de Riscos;

3.4.1.5. Tratamento de Riscos: Estabelecimento de um Plano de Tratamento de Riscos de Segurança da Informação e privacidade da informação;

3.4.1.6. Comunicação e Consulta;

3.4.1.7. Monitoramento e Análise crítica.

3.5. Módulo V

3.5.1. A Norma NBR ISO/IEC 29151:2020 - Técnicas de segurança – Código de prática para proteção de dados pessoais

3.5.1.1. Apresentação da Norma;

3.5.1.2. Mapeamento da ISO 29151 com a NBR ISO 27701;

3.5.1.3. Aspectos Gerais (Escopo, definições, objetivo da proteção de DP estrutura da norma);

3.5.1.4. Anexo A - Um conjunto de controles específicos para proteção de DP.

3.6. Módulo VI

3.6.1. A Norma ISO 27035 - Gestão de incidentes de segurança da informação Parte 3: Diretrizes para operações de respostas a incidentes de TIC, alinhada e orientada para a gestão da privacidade da informação

3.6.1.1. O que é Incidente de Segurança da Informação e Privacidade da Informação-SIPI;

3.6.1.2. Monitorando, detectando e notificando um Incidente de SIPI;

3.6.1.3. Notificando e classificando um Incidente de SIPI;

3.6.1.4. Evento versus Incidente, Tipos e classificações de SIPI;

3.6.1.5. Procedimentos de Resposta e Tratamento de Incidentes de SIPI;

3.6.1.6. Políticas, procedimentos e Planos de Tratamento;

3.6.1.7. Contenção, Recuperação e Erradicação;

3.6.1.8. Processo Disciplinar;

3.6.1.9. Coleta de Evidências, Produção de Laudos ou Relatórios;

3.6.1.10. Aprendendo com os Incidentes de SIPI;

3.6.1.11. Análise de Causa Raiz;

3.6.1.12. Conscientização;

3.6.1.13. Indicadores e melhoria contínua.

3.7. Módulo VII

3.7.1. Benchmarking da NBR ISO 27701 com as regulamentações do GDPR e de outras legislações aplicáveis à proteção de Dados Pessoais

3.7.1.1. A importância do General Data Protection Regulation (RegulamentoGeral de Proteção de Dados da União Europeia) para o SGPI.

3.7.1.2. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no contexto do SGPI.

3.8. Exame Final

4. LOCAL E DATA

O curso será realizado em ambiente virtual, ao vivo, pela plataforma ZOOM, no período de 02 a 16/08/2021 (aulas nos dias 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12 e 13 de agosto e exame no dia 16 de agosto de 2021), das 08h30 às 12h30, totalizando uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas aula.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

5.2. Está incluso no valor o acesso ao material didático em versão digital.

5.3. A contratada disponibilizará aos participantes, pelo período de 01 (um) ano, acesso à Coleção ABNT com as normas que norteiam a implementação da NBR ISO 27701: ABNT NBR ISO/IEC 27701, ABNT NBR ISO/IEC 27001, ABNT NBR ISO/IEC 27002, ABNT NBR ISO/IEC 29100, ABNT NBR ISO/IEC 27003, ABNT NBR ISO/IEC 27004, ABNT NBR ISO/IEC 27005, ABNT NBR ISO/IEC 29151 e ABNT NBR ISO/IEC 29134.

5.4. Até 15 (quinze) dias após a conclusão do curso, a contratada deverá emitir e enviar o certificado, contendo carga horária e programação abordada.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1º e 2º, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

6.2. Caberá ao gestor:

a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

b) Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto ou irregularidades encontradas;

c) Nos casos de irregularidades passíveis de sanções, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior;

d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-PR para pagamento.

6.3. Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

7. PAGAMENTO

7.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física;

7.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

7.3. Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

7.4. Em sendo o caso da empresa contratada ser optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º;

7.5. O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação;

7.6. O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento;

7.7. O pagamento será feito por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal;

7.8. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência;

7.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa;

7.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis;

7.11. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-PR entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

I = $(6/100)/365$.

8. SANÇÕES

8.1. O descumprimento a quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

1. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor total da contratação, pelo atraso no início da aula/curso, ou pelo não cumprimento do cronograma proposto;

2. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total contratado, em caso de recusa em prestar os serviços;

3. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo inadimplemento de obrigações acessórias.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

8.2. No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa ao contratado, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU;

8.3. As multas imputadas à contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Capacitação do TRE-PR, pelos telefone: (41) 3330-8569, e-mail sca@tre-pr.jus.br, no horário das 12h às 19h.